REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 506/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) num único dia, centenas de milhões de mulheres e meninas “cis” estão menstruando, contudo a menstruação continua sendo motivo de vergonha e objeto de desinformação; em algumas culturas, a discriminação é institucionalizada, sendo que as mulheres “cis” não devem falar sobre o assunto e devem ser mantidas longe da vida social; em outras, a discriminação é mais velada, mas ainda existe em forma de uma série de constrangimentos impostos às meninas e mulheres “cis”;

b) estigmatizar a menstruação é uma forma de impedir que meninas e mulheres “cis” ocupem diversos espaços na sociedade; numerosos tabus em torno disso mantêm as mulheres “cis” afastadas das atividades sociais; piadinhas envergonham meninas e mulheres “cis” e fazendo-as desejar ficar fora das escolas e de ambientes de trabalho, e manter-se à parte de diversas atividades sociais, abrindo espaço para que os homens “cis” continuem ocupando mais os espaços públicos;

c) a falta de saneamento básico e de acesso à agua potável afeta mais as mulheres “cis” do que os homens; sem saneamento básico, muitas mulheres e meninas “cis”, no mundo, não conseguem cuidar de sua higiene corretamente; a falta de água segura ou de produtos menstruais adequados podem levar a infecções e, em seu extremo, causar morte;

d) quando as meninas “cis” começam a menstruar, a privacidade em espaços públicos é essencial para que elas continuem tendo uma vida social ativa, o que é importante para seu desenvolvimento completo; largar a escola ou faltar às aulas são problemas grandes das meninas ainda hoje, e ter um banheiro exclusivo e acesso a produtos de higiene pode fazer toda a diferença;

e) em 2014, por ocasião do Dia Internacional da Mulher, a Organização das Nações Unidas - ONU reconheceu que o direito das mulheres à higiene menstrual é uma questão de saúde pública mundial e de direitos humanos; contudo, a higiene menstrual ainda é tratada como privilégio e não como direito;

f) a presente proposição visa tornar obrigatório o fornecimento de absorventes higiênicos na Rede Estadual de Educação da Bahia, uma vez que nos deparamos diariamente com a falta de condições financeiras de pessoas para

comprar produtos de higiene, o que é uma realidade para diversas adolescentes e mulheres “cis”, principalmente estudantes da rede pública de ensino; estima-se que meninas “cis” chegam a perder 45 (quarenta e cinco) dias de aula, a cada ano letivo, por falta de acesso a absorventes íntimos quando estão menstruadas;

g) é importante destacar a existência das identidades “trans” nesse processo, sobretudo das transmasculinidades, que compartilham e carregam em seus corpos especificidades semelhantes às das mulheres “cis”;

h) a identidade transmasculina refere-se à identidade de gênero do grupo de pessoas que, ao nascer, foram consideradas do sexo feminino, a partir da observação médica de sua genitália, mas que, ao se desenvolverem, expressam uma identidade masculina (ou dentro das masculinidades), sentem-se pertencentes ao gênero masculino e buscam o reconhecimento social como homem trans ou pessoa transmasculina;

i) nesse sentido, os homens trans ou pessoas transmasculinas também menstruam, com exceção daqueles que desejam fazer reposição hormonal; sendo assim, para ser inclusiva, esta proposição deverá contemplar todas as pessoas que menstruam,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a implantação de programa de fornecimento de absorventes higiênicos na Rede Estadual de Educação da Bahia.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes